



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: [contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 117 DE 2019

Cria a função gratificada na estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar :

Artigo 1º- Fica criada a função gratificada de Gerente Encarregado do Arquivo, na estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra :

FUNÇÃO GRATIFICADA			
DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	Nº VAGA	GRATIFICAÇÃO
Gerente Encarregado do Arquivo	Ensino Médio Completo	01	R\$ 1.400,00

§ 1º. A função gratificada não constitui situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de Gerente.

§ 2º. Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com vistas a garantir a estabilidade e a qualidade da gestão pública.

§ 3º. O valor da função gratificada é integral e acrescido na lista de remuneração do servidor seja qual for o seu posicionamento e/ou nível na carreira, enquanto a estiver desempenhando.

Artigo 2º.- A jornada de trabalho do ocupante da função gratificada será de quarenta horas semanais

Artigo 3º.- Ficam estabelecidas as atribuições, conforme constante no Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019.

  
VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Presidente

  
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

1ª. Secretária

  
MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO

2ª. Secretária



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA

- I. Coordenar todos os trabalhos de arquivo, em forma física e eletrônica, manter atualizados os registros e controles dos documentos, visando uma eficiente organização, otimização e controle dos documentos públicos, além de auxiliar o serviço presencial de acesso à informação;
- II. Coordenar a elaboração do Plano de Classificação e a tabela de temporalidade dos documentos da Câmara Municipal;
- III. Coordenar as atividades de digitalização, expedição, recebimento, numeração, distribuição e controle de documentos do arquivo;
- VI. Manter atualizados os registros e controles dos documentos, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos;
- V. Promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara Municipal, revendo, periodicamente, os processos e documentos legislativos e administrativos, propondo a destinação mais adequada a cada um deles;
- VI. Fazer registrar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando a sua circulação;
- VII. Estabelecer diretrizes e orientar o órgão de apoio administrativo da Câmara Municipal;
- VIII. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função e as determinadas pelo Secretário Geral Legislativo.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: [contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

## JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto criar na estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, (01) uma função gratificada de Gerente Encarregado do Arquivo.

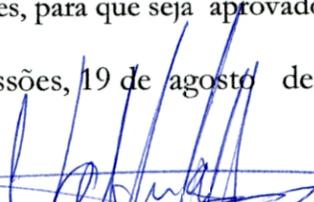
Busca-se, oferecer estrutura necessária ao órgão de apoio de direção superior; ao órgão de apoio a atividade político-parlamentar e administrativo, órgão de apoio jurídico, órgão e apoio contábil/financeiro e órgão de apoio administrativo, com o objetivo de atender o crescente volume de serviço dos trabalhos de arquivo, em forma física e eletrônica

Será delegada a função gratificada a servidor ou servidora integrante do quadro de provimento permanente, que juntamente com a incumbência das atribuições do cargo de origem, desempenhará a referida função.

Assim, para os servidores integrantes do quadro de provimento efetivo, que serão os ocupantes naturais de tal função, a medida representa um incentivo para que assumam posição de Gerência, arcando com as responsabilidades dela inerente.

Solicitamos o apoio dos nobres pares, para que seja aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019.

  
**VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**  
Presidente

  
**VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA**  
1ª. Secretária

  
**MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO**  
2ª. Secretária